



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

1 |

“A salvaguarda dos jardins históricos exige que os mesmos sejam identificados e inventariados. Impõe intervenções diversas, de manutenção, de conservação e de recuperação. Eventualmente pode-se recomendar a reconstrução. A autenticidade de um jardim histórico está relacionada quer com o desenho e as proporções das suas várias componentes, quer com os elementos ornamentais e a escolha dos elementos vegetais ou inorgânicos que o constituem.”

CARTA DE FLORENÇA SOBRE A SALVAGUARDA DOS JARDINS HISTÓRICOS, 1981, Artigo 9º

PREÂMBULO

Um sítio ou Jardim Histórico tem uma valia acrescentada que resulta do seu valor como património cultural e natural. Aqui, património natural e cultural fundem-se reclamando uma única perspetiva de conservação e manutenção e, também, de fruição e apreciação. Os Jardins Históricos são lugares de memória que guardam saber acumulado e, ao longo da história da humanidade, têm servido de laboratório para o avanço científico e tecnológico e sempre foram espaços de inovação. Em Portugal, o turismo tem dado passos significativos, de modo a promover a competitividade e a sustentabilidade do setor nomeadamente através da oferta de novos produtos capazes de atrair e fidelizar visitantes. Entre estes, os Jardins Históricos têm vindo a fazer o seu caminho no sentido de uma oferta qualificada e de complementaridade.

A AJH - Associação Portuguesa dos Jardins Históricos concebeu o sistema de certificação dos Jardins Históricos de Portugal, no âmbito de uma candidatura do Programa VALORIZAR do Turismo de Portugal. Em 2020, registou a Marca de Certificação Jardim Histórico de Portugal e a Marca Comercial Rota dos Jardins Históricos de Portugal em relação aos seguintes serviços: Classe 35ª: Publicidade; gestão de negócios comerciais; Divulgação de informação comercial; Exposições para fins publicitários e comerciais; Serviços de feiras e exposições comerciais; Classe 39ª: transporte; organização de viagens; fornecimento de informações relacionadas com viagens; organização de visitas turísticas; organização de excursões de turismo; e Classe 41ª: educação; formação; atividades culturais; atividades desportivas; organização de seminários, conferências, workshops; orientação e realização de visitas guiadas.

O primeiro regulamento da AJH para atribuição do selo de qualidade esteve em vigor durante os anos de 2019 e 2020, após o que a Direção procedeu a uma primeira revisão, decorrente da aprendizagem e prática adquiridas. Conforme previsto no artigo 8º, o selo de qualidade de Jardim Histórico tem um prazo de validade de 5 anos. No corrente ano, faz cinco anos que a



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

2 |

Direção da AJH procedeu às primeiras atribuições do selo de qualidade e assim impõe-se a revisão do regulamento para acomodar as condições de revalidação do mesmo.

ARTIGO PRIMEIRO ENQUADRAMENTO

Ao encontro da Carta de Florença sobre a Salvaguarda de Jardins Históricos (ICOMOS/IFLA), de 1981, considera-se como histórico todo o jardim que pela sua composição arquitetónica e vegetal do ponto de vista histórico ou artístico apresente um interesse público. Da mesma forma, considera-se ainda que o Jardim Histórico é uma composição arquitetónica cujo material é principalmente vegetal, vivo, e como tal perecível e renovável. O seu aspeto resulta de um equilíbrio perpétuo entre o movimento cíclico das estações, do desenvolvimento e enfraquecimento da natureza, e a vontade da arte e do artifício que tende a perpetuar o seu estado.

A AJH tem um entendimento abrangente do conceito de Jardim Histórico, público ou privado, que engloba jardins, parques, quintas, herdades, matas, tapadas, cercas conventuais, santuários e fortalezas.

As rotas turísticas que integram a Rota dos Jardins Históricos de Portugal, doravante designada por Rota, são doze: Alto Minho, Baixo Minho, Tâmega, Douro, Dão, Tejo, Alentejo, Grande Porto, Grande Lisboa, Litoral Centro, Açores e Madeira.

ARTIGO SEGUNDO ÂMBITO

1. O presente regulamento estabelece as condições e normas de certificação de qualidade para a obtenção e uso do selo de qualidade de Jardim Histórico de Portugal, doravante designado de selo de qualidade.
2. A atribuição do selo de qualidade a um Jardim Histórico, público ou privado, localizado em território português implica que o jardim:
 - a) seja propriedade de um associado da AJH ou por ele legalmente representado; e
 - b) cumpra os critérios de qualificação previstos no artigo 7º do presente Regulamento.

ARTIGO TERCEIRO OBJETIVOS

1. Assegurar um patamar uniforme de conservação e visitação dos Jardins Históricos de Portugal capaz de garantir uma oferta de qualidade.
2. Assinalar o património natural, cultural e histórico, de natureza material e/ou imaterial de referência dos Jardins Históricos de Portugal.
3. Diferenciar a oferta turística nacional, no geral, e aumentar a oferta de programas turísticos estruturados em torno dos Jardins Históricos de Portugal.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

3 |

4. Aumentar a notoriedade turística dos Jardins Históricos de Portugal detentores do selo de qualidade.
5. Contribuir para as receitas dos proprietários dos Jardins Históricos de Portugal detentores do selo de qualidade.

ARTIGO QUARTO PRINCÍPIOS GERAIS

A certificação de qualidade adota a Carta Internacional de Turismo Cultural (ICOMOS), de 1999, e os Princípios e Diretivas para a Gestão Turística aí definidos para Lugares de Significado Cultural e Patrimonial, com os seguintes objetivos:

- a) transmitir a cultura intrínseca do património natural, cultural e histórico. O visitante deve ser informado sobre os diferentes valores naturais, culturais, paisagísticos e históricos que caracterizam os bens patrimoniais;
- b) gerir a relação entre os conjuntos patrimoniais e o turismo. Os conjuntos patrimoniais devem ser protegidos, limitando os impactos negativos que possam prejudicar o património;
- c) garantir uma experiência enriquecedora e agradável. Os visitantes devem dispor de informação que lhes permita usufruir, conhecer e respeitar os valores naturais, culturais e paisagísticos;
- d) envolver a comunidade local em programas de valorização turística dos sítios patrimoniais. As comunidades deverão participar na elaboração e execução de objetivos, estratégias, políticas e procedimentos que permitam valorizar o património natural, cultural e paisagístico;
- e) criar programas de promoção turística responsável. Os programas de promoção turística devem encorajar os visitantes a desfrutar dos jardins e sítios históricos de forma responsável.

ARTIGO QUINTO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

1. A candidatura do Jardim Histórico a submeter por uma Entidade Aderente (proprietário ou seu representante legal) pode ser apresentada a qualquer momento e decorre em quatro fases:
 - 1ª fase: apresentação da candidatura para atribuição do selo de qualidade e manifestação de interesse na adesão à Rota dos Jardins Históricos de Portugal através do endereço geral@jardinhistoricos.pt dirigida ao Presidente da Direção da AJH;
 - 2ª fase: apreciação da candidatura por parte da Direção da AJH, segundo os critérios de qualificação referidos no artigo 7º do presente Regulamento. Nesta fase, caso a Direção da AJH verifique alguma inconformidade, poderá ser enviado um pedido de esclarecimentos à



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

4 |

Entidade Aderente ou ser considerado necessário proceder a uma visita prévia para avaliação;

3ª fase: decisão final pela Direção da AJH quanto à atribuição do selo de qualidade e à integração na Rota e comunicação dos resultados à Entidade Aderente;

4ª fase: entrega das placas identificativas do selo de qualidade e de integração na respetiva Rota.

ARTIGO SEXTO AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. A apreciação e a avaliação das candidaturas submetidas são da responsabilidade da Direção da AJH.
2. A avaliação é atribuída de acordo com a grelha (Anexo I) com os critérios de qualificação constantes no artigo 7º, havendo critérios obrigatórios (1º e 2º nível) e critérios complementares (3º nível).
3. O selo de qualidade é atribuído a todos os jardins candidatos que obtenham uma pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos da grelha de avaliação no respeitante a critérios obrigatórios.
4. A integração numa rota turística pressupõe a atribuição do selo de qualidade.
5. Um jardim pode receber a atribuição do selo de qualidade e não ser integrado na Rota por decisão justificada da Direção da AJH ou por vontade justificada pela Entidade Aderente.

ARTIGO SÉTIMO CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

Para efeitos de atribuição do selo de qualidade, deverão ser cumpridos os seguintes critérios obrigatórios (Ver Anexo I):

1. Critério de 1º nível, relativo à autenticidade do jardim
 - 1.1 Comprovação da autenticidade do jardim
2. Critérios de 2º nível, relativos à visita do jardim.
 - 2.1 Reconhecimento da boa adequação do estado de conservação.
 - 2.2 Definição de percursos de visita.
 - 2.3 Disponibilização de instalações sanitárias.
 - 2.4 Existência de um horário de visitas ou disponibilização da informação das condições de visita
3. Será ainda valorizada a observância dos critérios complementares (não obrigatórios) de 3º nível, relativos à qualificação e sustentabilidade da visita do jardim:
 - 3.1 Disponibilização de visita guiada pelo proprietário, guia especializado ou audioguia.
 - 3.2 Disponibilização de documentação específica (sobre o jardim) ou genérica (sobre jardinagem, paisagem, arte ou património) ou de produtos característicos da cultura local ou regional.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

5 |

3.3 Instalação de iluminação adequada à visita noturna.

3.4 Prática de controlo ambiental, nomeadamente através da preferência por métodos e produtos biológicos, da economia e autonomia de recursos hídricos, e do tratamento e reciclagem dos resíduos resultantes da atividade.

ARTIGO OITAVO VALIDADE DO SELO DE QUALIDADE

1. O selo de qualidade atribuído pela AJH é válido pelo período de 5 anos.
2. O Jardim Histórico ao qual for atribuído o selo de qualidade poderá ser sujeito a visitas ou avaliações podendo o selo de qualidade ser revalidado ou suspenso por parte da Direção da AJH.

ARTIGO NONO RENOVAÇÃO DO SELO DE QUALIDADE

1. Para efeitos de renovação, findo o período referido no ponto 1 do artigo 8º, a Direção da AJH contactará a Entidade Aderente a formalizar o pedido de renovação do selo de qualidade via email pelo endereço eletrónico: geral@jardinhistoricos.pt
2. A renovação do selo de qualidade poderá também ser feita a pedido do proprietário ou seu legítimo representante.
3. A formalização do pedido de renovação é feita através do preechimento em ficha própria, que será enviada pela AJH.
4. Após a aprovação da renovação ou da suspensão do selo de qualidade pela Direção, o proprietário será informado por e-mail da decisão.
5. A renovação da atribuição do selo de qualidade tem o custo de 250,00 € que inclui o fornecimento e envio das placas de certificação de Jardim Histórico e de identificação da Rota.
5. Após o pagamento será feito o envio da(s) placa(s) por correio.

ARTIGO DÉCIMO ENCARGOS COM O SELO DE QUALIDADE E PLACA

1. A atribuição do selo de qualidade tem o custo de 1.000,00 € que deve ser pago de acordo com o seguinte faseamento:
 - a) 50% com a apresentação da candidatura;
 - b) 50% após aprovação.
2. Após a aprovação e depois de efetuado o pagamento será emitida a placa identificativa do selo de qualidade de Jardim Histórico de Portugal e a placa de identificação da Rota Turística.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO DEVERES DA AJH

1. Avaliar o jardim e as condições de visita no seguimento da candidatura.
2. Implementar o processo de avaliação das candidaturas, comunicar os resultados, produzir e entregar as placas indicativas do selo de qualidade e integração na Rota (ver Anexo II).



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

6 |

3. Colaborar com as Entidades Aderentes, informando-as dos procedimentos, dos deveres e das boas práticas de manutenção e de visitação do Jardim Histórico.
4. Manter o sigilo e a confidencialidade relativa aos dados pessoais pertencentes à Entidade Aderente ou em processo de avaliação de acordo com a sua política de privacidade.
5. Promover os jardins com selo de qualidade atribuído, nos seus suportes de comunicação.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO DIREITOS DA AJH

1. A Direção da AJH reserva-se o direito de visitar os jardins, a qualquer momento, com marcação prévia.
2. A Direção da AJH tem o direito de requerer dados quanto ao número e grau de satisfação dos visitantes do jardim.
3. A Direção da AJH tem o direito de rever os critérios da grelha de avaliação em anexo.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO DEVERES DA ENTIDADE ADERENTE

A Entidade Aderente compromete-se a:

1. Cooperar com a AJH, nomeadamente ao nível da/do:
 - a) colaboração e/ou participação em iniciativas;
 - b) fornecimento de informação atual e verdadeira relativa ao seu funcionamento, o que implica informar a AJH acerca das alterações ocorridas após atribuição do selo de qualidade;
 - c) fornecimento de informação relativa à satisfação do visitante, apurada através da realização de questionários de satisfação.
2. Informar a Direção da AJH sempre que houver alteração das condições de visita, encerramentos temporários, realização de obras, de forma que a oferta turística sempre atualizada nos suportes de informação digital.
3. Aderir a processos de normalização e certificação voluntários específicos para a atividade desempenhada, a nível nacional e internacional.
4. Promover a preservação dos recursos naturais através da adoção de práticas de manutenção ambientalmente sustentáveis, de eficiência energética, de procedimentos de reciclagem, e de tratamento adequado de resíduos, entre outros.
5. Contribuir para o aumento da satisfação do visitante do Jardim Histórico, através de um serviço de qualidade assente na:
 - a) criação de condições necessárias para a perceção de uma boa primeira impressão, o que implica expor de forma clara os preços praticados e manter os espaços de estacionamento, receção e jardins bem cuidados e devidamente sinalizados.
 - b) hospitalidade e amabilidade.
6. Garantir o cumprimento de normas de segurança, de higiene e de proteção ambiental respeitantes a espaços com utilização turística.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

7 |

7. Garantir o cumprimento das normas de manutenção, conservação, restauro e reconstituição preconizadas nas Cartas e Convenções para a proteção do património arquitetónico, cultural e natural.
8. Afixar as placas do selo de qualidade e de integração na Rota em local visível na entrada do jardim, da propriedade ou de outro local de destaque.
9. Remover as placas do selo de qualidade e de integração na Rota em caso de suspensão por parte da Entidade Aderente ou em caso de incumprimento decidido pela Direção da AJH.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO DIREITOS DA ENTIDADE ADERENTE

O selo de qualidade permite à Entidade Aderente:

- a) usufruir do serviço de intermediação prestado pela AJH, junto dos agentes e operadores turísticos nacionais e internacionais, no sentido de promover parcerias, programas ou quaisquer outras formas de colaboração e de divulgação;
- b) poder beneficiar da integração na Rota dos Jardins Históricos de Portugal alojada no website oficial da AJH e em outros materiais promocionais.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO PROTEÇÃO LEGAL E ADMINISTRATIVA

1. As normas de proteção legal e administrativa a adotar pelos Jardins Históricos de Portugal estão dispostas na Carta de Florença registada a 15 de dezembro de 1982 pelo ICOMOS.
2. O Jardim Histórico é um dos elementos do património cuja sobrevivência exige um grande cuidado contínuo realizado por parte de pessoal qualificado. Convém, pois, fazer uso de uma pedagogia apropriada que assegure a formação do pessoal, tratando-se estes de historiadores, arquitetos paisagistas, arquitetos, jardineiros, botânicos ou especialistas de conservação e restauro. Deve-se também assegurar a produção regular de espécies vegetais características dos Jardins Históricos.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO INFRAÇÕES E INCUMPRIMENTOS

1. Constituem infrações e incumprimentos ao presente regulamento:
 - a) o uso do selo de qualidade em Jardins Históricos não autorizados, a transferência ou cedência do selo de qualidade a terceiros;
 - b) alteração das condições que levaram à atribuição do selo de qualidade, sem que as mesmas sejam comunicadas à Direção da AJH;
 - c) não cumprimento dos encargos previstos no artigo 9º e 10º do presente Regulamento.
2. As infrações e incumprimentos mencionados no ponto 1 do presente artigo poderão ter como consequência a suspensão e/ou exclusão da Entidade Aderente, por decisão da Direção da AJH.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

8 |

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Direção da AJH.
2. Qualquer proposta e/ou alteração a este regulamento deverá ser apresentada à Direção da AJH.
3. O presente regulamento é o documento de referência, a utilizar por todos os interessados em adquirir o selo de qualidade dos Jardins Históricos de Portugal.

Aprovado em reunião da Direção da AJH
8 de julho de 2024

A presidente da Direção da AJH

Teresa Andresen



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

ANEXO I GRELHA PARA ATRIBUIÇÃO DO SELO DE QUALIDADE (ART. 5º E 7º DO REGULAMENTO)

Nº _____

9 |

JARDIM _____

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
	1º nível AUTENTICIDADE DO JARDIM HISTÓRICO		OBRIGATÓRIO
1.1	Autenticidade	—	5 pontos Autêntico 0 pontos Não autêntico
	2º nível VISITAÇÃO		OBRIGATÓRIOS
2.1	Adequação do estado de conservação	—	5 pontos Bem adequado 4 pontos Adequado 0 pontos Não adequado
2.2	Definição de percursos de visita	—	2 pontos Sim 0 pontos Não
2.3	Disponibilização de instalações sanitárias	—	2 pontos Sim 0 pontos Não
2.4	Existência de um horário de visitas ou disponibilização da informação das condições de visita	—	2 pontos Sim 0 pontos Não
	3º nível VISITAÇÃO QUALIFICADA		COMPLEMENTARES
3.1	Disponibilização de visita guiada pelo proprietário, guia especializado ou audioguia	—	1 ponto Sim 0 pontos Não
3.2	Disponibilização de documentação ou de produtos característicos da cultura local ou regional	—	1 ponto Sim 0 pontos Não
3.3	Instalação de iluminação adequada à visita noturna	—	1 ponto Sim 0 pontos Não
3.4	Prática de controlo ambiental	—	1 ponto Sim 0 pontos Não
	TOTAL	—	(Classificação mínima: 15 pontos) (Classificação máxima: 20 pontos)

Avaliação realizada em reunião de Direção

O Secretário Geral da Associação

_____, ____/____/____



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

ANEXO II CARATERÍSTICAS, COLOCAÇÃO E VALIDADE DAS PLACAS

10 |

Placa “A” - Selo de qualidade de Jardim Histórico de Portugal

Placa “B” - Rota dos Jardins Históricos de Portugal

CARATERÍSTICAS DAS PLACAS

- as placas “A”, identificativas da certificação do selo de qualidade de Jardim Histórico de Portugal, têm inscrito o logotipo principal de “Jardim Histórico” acompanhado pelos logotipos da AJH (certificação) e do Turismo de Portugal (financiamento), o número de registo e a validade do registo;
- as placas “B”, identificativas da Rota dos Jardins Históricos de Portugal em que o jardim se integra, têm inscrito o logotipo principal de “Rota dos Jardins Históricos” acompanhado pelos logotipos da AJH (conceção) e do Turismo de Portugal (financiamento), e do número de registo, que deverá ser igual ao número de registo da placa de certificação do jardim.
- as placas são de acrílico cristal, com as dimensões de 200 x 200 x 10 mm com impressão na parte inferior da placa, tal como as placas de classificação do alojamento, do Turismo de Portugal;



Placa “A”: Selo de qualidade de Jardim Histórico de Portugal



Placa “B”: indicação de integração na Rota dos Jardins Históricos de Portugal



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO E RENOVAÇÃO DO SELO DE QUALIDADE AOS JARDINS HISTÓRICOS DE PORTUGAL

11 |

COLOCAÇÃO DAS PLACAS

- d) as duas placas, de certificação de Jardim Histórico e de identificação de rota, são colocadas juntas, em paralelo, na horizontal ou na vertical;
- e) as placas são colocadas na entrada do jardim ou na entrada da propriedade e, sempre que possível, em conjunto com outra(s) placa(s) de classificação (patrimonial, hoteleira, turística, desportiva, etc.).
- f) as placas são afixadas em quatro pontos, com a aplicação de distanciadores fixados com parafuso e bucha, que serão fornecidos conjuntamente com as placas;

VALIDADE E NUMERAÇÃO DAS PLACAS

- g) as placas de certificação têm uma validade de 5 anos e uma numeração sequencial, que é atribuída pela Direção da AJH por ordem de entrada do pedido de adesão;
- h) quando a um jardim for atribuído o selo de qualidade e a Entidade Aderente não reúna condições para acolhimento de visitas, não haverá lugar à colocação de placa de integração na Rota. Nesse caso, o número correspondente fica arquivado para uma eventual adesão.

Aprovado em reunião da Direção da AJH
Lisboa, 29 de novembro de 2020

A presidente da Direção da AJH

Teresa Andresen